



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2025, DISPENSA Nº 031/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E, DO OUTRO, ARTUR MIGUEL DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Bairro Centro, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 49570000, e a do outro lado ARTUR MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 170.740.025-34, com endereço no povoado Buqueval, S/N, Zona Rural, Malhador/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com

art. 124, Inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar o Valor do Contrato Original previsto na Clausula **Quinta**, do **Contrato nº. 059/2025**, celebrado em 11 de Junho de 2025.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Cláusula Quinta – do Preço:**

Em contraprestação aos Serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA a importância de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), relativos a mais 03 (três) tocadás, perfazendo um valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Cláusula Quarta – da Vigência:**

O prazo de vigência deste termo será de 30.06.2025 até 31.12.2025.

**CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 30 de Junho de 2025.

  
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE

  
ARTUR MIGUEL DOS SANTOS  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. Prilema Maria Santos Fontes

2. Barbara Cibely Oliveira da Silva